

18h05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 2008

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Da Dep. Rita Camata)

9

Substitua-se a redação do § 1º do art. 36 do Substitutivo oferecido pelo Relator Deputado Pepe Vargas – PT/RS, pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, DF, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, pela seguinte redação:

"Art. 36.....

§ 1º. Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais aos Municípios e a previsão anual de recursos para cada Município, dando-lhes ampla divulgação, na forma disposta nesta Lei.

"

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008

Julia Camata
GERALDO GOMES

DEPUTADA RITA CAMATA
PMDB - ES

Rita Camata